

Projeto de Lei nº 034, de 05 de maio de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 965.041,19(NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL, QUARENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 965.041,19(novecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e dezenove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

01 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

26.782.0099.1043 – Pavimentação Estradas Interior

4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações

R\$ 965.041,19

Art. 2º Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima serão utilizados os recursos de Auxílios e Convênios FPE nº 2026/0096 firmado com o Governo do Estrado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 034/2026

Westfália, 05 de maio de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A presente proposição tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária para a execução de obras de asfaltamento em 03 (três) trajetos localizados na Linha Frank, compreendendo: Trecho 1 – Estrada Geral Linha Frank em direção à Linha Clara; Trecho 2 – Estrada Geral Linha Frank em direção à ponte que faz divisa com o Município de Teutônia; e Trecho 3 – Estrada Geral Linha Frank, defronte à Igreja Evangélica Sião.

A suplementação dos recursos mostra-se necessária em razão da demanda financeira para execução das obras previstas garantindo a continuidade das ações de investimento em infraestrutura e o atendimento ao interesse público.

A Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais e estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, prevê em seu artigo 41, inciso I, que os créditos suplementares destinam-se ao reforço de dotação orçamentária já existente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, e permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.